



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1884 , DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com a Lei nº 1116, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

151	12.361.0121.2048.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL.....R\$	88.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS-40%	

02 06 04 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

191	12.365.0124.2049.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL.....R\$	5.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS-40%	
198	12.365.0124.2049.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL.....R\$	5.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS-40%	
210	12.365.0124.2050.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ ESCOLA R\$	19.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS-40%	
		TOTAL.....	R\$ 117.900,00

Art. 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

02 06 01 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

138	12.361.0121.2023.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

02 06 01 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

141	12.361.0121.2023.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
142	12.361.0121.2048.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL.....R\$	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB MAGISTÉRIO-60%	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

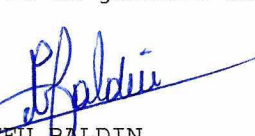
Estado de São Paulo
 CNPJ: 45.116.092/0001-08
 Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
 Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
 www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

02 06 04 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

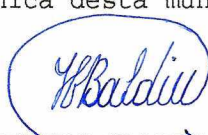
182	12.365.0124.2026.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES.....R\$	3.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
188	12.365.0124.2027.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR.....R\$	12.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
190	12.365.0124.2049.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL.....R\$	5.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB MAGISTÉRIO-60%	
213	12.365.0124.2050.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ ESCOLA.....R\$	6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS-40%	
		TOTAL	R\$ 117.900,00

Art.3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 20 de janeiro de 2016.


 ARISTEU BALDIN
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


 HERMENEGILDO BALDIN
 ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO